

DECRETO LEGISLATIVO Nº D/003/2020, de 14 de Abril de 2020.

A Câmara de Vereadores do município de Presidente Castello Branco/SC informa para todos os efeitos que seguirá as determinações constantes no Decreto nº 525/2020 de 23 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e suas alterações, adotando, para fins de prevenção à infecção e propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Casa Legislativa.

Ivaldino Antônio Frigo, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 19 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

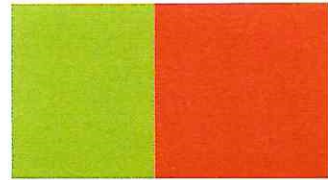
DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as realizações de Sessões Legislativas Presenciais até a data de 31 de maio de 2020;

Art. 2º. Os servidores da Câmara de Vereadores estarão trabalhando internamente em seus respectivos horários de expedientes, podendo, eventualmente, realizarem atividades home office;

Art. 3º. Caso algum Vereador necessite utilizar as dependências da Câmara, será disponibilizado o espaço mediante agendamento de horário evitando à aglomeração interna, preferencialmente com a utilização de máscara, tendo em vista que a área interna da Câmara é espaço único, não possuindo divisórias ou gabinetes individuais;

Art. 4º. O atendimento presencial, em geral, será realizado de forma individual, permitindo o acesso de 01 (uma) pessoa por vez junto às dependências da Casa Legislativa;



Art. 5º. Será priorizado os atendimentos por telefone e on-line;

Art. 6º. O presente Decreto tem por objetivo a conscientização e a colaboração de todos, neste momento, cujas medidas são essenciais para evitar a propagação Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, Presidente Castello Branco/SC, em 14 de abril de 2020.

Ivaldino Antônio Frigo
Presidente da Mesa